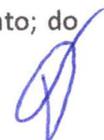


DECRETO Nº 004 DE 11 DE JANEIRO 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º do artigo 182 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECRETA:**

Art. 1º. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel denominado Fazenda Mumbuca, localizado no bairro Dom Helder Câmara, Chã Grande – PE, Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 33°00' cuja descrição se inicia no vértice M-1 de coordenada Este (X) 228.202,16 m e Norte (Y) 9.087.632,37 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice M-1 segue até o vértice M-2, de coordenada U T M E= 228.217,88 m e N= 9.087.620,00 m, no ângulo de 65°51'53", na extensão de 20,00 m; Do vértice M-2 segue até o vértice M-3, de coordenada U T M E= 228.233,99 m e N= 9.087.605,16 m, no ângulo de 175°33'05", na extensão de 21,90m; Do vértice M-3 segue até o vértice M-4, de coordenada U T M E= 228.260,03 m e N= 9.087.574,03 m, no ângulo de 172°33'59", na extensão de 40,59 m; Do vértice M-4 segue até o vértice M-5, de coordenada U T M E= 228.268,44 m e N= 9.087.564,11 m, no ângulo de 179°39'39", na extensão de 13,00 m; Do vértice M-5 segue até o vértice M-6, de coordenada U T M E= 228.298,84 m e N= 9.087.535,94 m, no ângulo de 173°04'21", na extensão de 41,45 m; Do vértice M-6 segue até o vértice M-7, de coordenada U T M E= 228.321,70 m e N= 9.087.517,67 m, no ângulo de 175°48'55", na extensão de 29,26 m; Do vértice M-7 segue até o vértice M-8, de coordenada U T M E= 228.344,62 m e N= 9.087.537,50 m, no ângulo de 100°30'48", na extensão de 30,31 m; Do vértice M-8 segue até o vértice M-9, de coordenada U T M E= 228.370,45 m e N= 9.087.519,44 m, no ângulo de 104°11'15", na extensão de 31,52 m; Do vértice M-9 segue até o vértice M-10, de coordenada U T M E= 228.307,64 m e N= 9.087.400,18 m, no ângulo de 97°10'59", na extensão de 134,79 m; Do vértice M-10 segue até o vértice M-11, de coordenada U T M E= 228.163,44 m e N= 9.087.477,82 m, no ângulo de 89°28'28", na extensão de 163,77 m. Do vértice M-11 segue até o vértice M-1, (início da descrição), no ângulo de 104°14'04", na extensão de 159,33 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 23.666,84 m² ou 2,366684 ha ou 0,2367 Alqs e um perímetro de 685,92 m. Confrontando-se do vértice M-1 ao vértice M-2 limita-se por divisa com cerca, confrontando com a Propriedade Madre de Deus; do vértice M-2 ao vértice M-3 limita-se por divisa com cerca, confrontando com a Propriedade Madre de Deus; do vértice M-3 ao vértice M-4 limita-se por divisa com cerca, confrontando com a Propriedade Madre de Deus; do vértice M-4 ao vértice M-5 limita-se por divisa com cerca, confrontando com a Propriedade Madre de Deus; do vértice M-5 ao vértice M-6 limita-se por divisa com cerca, confrontando com a Propriedade Madre de Deus; do vértice M-6 ao vértice M-7 limita-se por divisa com cerca, confrontando com a Propriedade Madre de Deus; do vértice M-7 ao vértice M-8 limita-se por divisa com cerca, confrontando com a Propriedade Madre de Deus; do vértice M-8 ao vértice M-9 limita-se por divisa com cerca, confrontando com o Loteamento Severino Fortunato; do





vértice M-9 ao vértice M-10 limita-se por divisa com cerca, confrontando com a Fazenda Mumbuca; do vértice M-10 ao vértice M-11 limita-se por divisa com cerca, confrontando com a Fazenda Mumbuca; do vértice M-11 ao vértice M-1 limita-se por divisa com cerca, confrontando com a Fazenda Mumbuca.

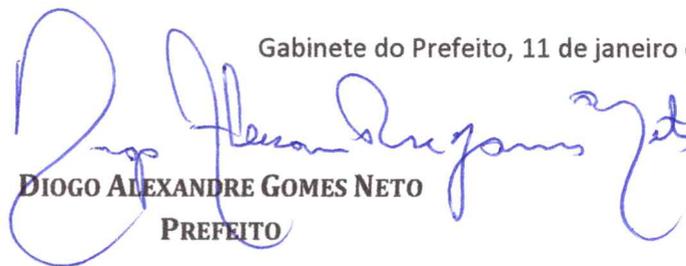
Art. 2º. O imóvel a ser expropriado, especificado no artigo primeiro deste Decreto, destinar-se-á a construção do novo Centro de Eventos no município de Chã Grande -PE.

Art. 3º. Pela expropriação, realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme avaliação expedida pela Comissão de Avaliação constituída pela **Portaria nº 06/2024**, de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º. As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável serão custeadas pelo Município e respectivo registro através da dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2024.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO